



Câmara Municipal de Sousa

Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sousa - Paraíba

Requerimento nº 165/2022

APROVADO

Em 14/06/22

Presidente

MARIA EVANGÉRLANIA DANTAS, vereadora com assento junto a este Poder Legislativo, vem, na forma regimental, requerer a V. Ex.^a que, depois de ouvido o Plenário, se digne a enviar ofício ao Prefeito, Fabio Tyrone, bem como ao Secretário Chefe de Gabinete, Helder Carvalho, solicitando que envie a Câmara Projeto de Lei propondo a instituição do Programa Remédio Perto de Você, conforme minuta de projeto em anexo.

Justificativa: _____

Projeto em anexo.

Sala das sessões, em 14 de junho de 2022


MARIA EVANGERLÂNIA DANTAS
Vereadora



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

PROJETO DE LEI Nº ____/2021

FICA CRIADO O PROGRAMA REMEDIO PERTO DE
VOÇÊ NA REDE PUBLICA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA
PARAÍBA.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Instituído O PROGRAMA RPV- REMÉDIO PERTO DE VOCÊ, no âmbito do Município de Sousa, que tem o objetivo a garantia de assistência farmacêutica e acesso universal para aquisição gratuita dos medicamentos distribuídos pela rede pública de saúde pelo SUS, nos Postos e UBS – Unidade Básica de Saúde dos bairros e na zona rural deste Município.

Art. 2º- O "Programa RPV- Remédio Perto de Você" torna obrigatória a distribuição de medicamentos nos Postos e UBS- Unidade Básica de Saúde dos bairros e da Zona Rural do Município. Usando a própria rede de atenção básica do Município para sua distribuição.

Art. 3º Distribuição dos medicamentos fica na competência da rede de atenção básica do município pelos profissionais competentes como: Farmacêuticos, Agentes Comunitários de Saúde, Atendentes de Farmácia, Motoristas Auxiliares, juntamente com a Farmácia Básica do Município.



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacilio Gomes de Sá"

Parágrafo Único: A entrega dos medicamentos será realizada a pedido do paciente, mediante receita médica prescrita pelo médico da atenção básica do município.

Art. 4 °. As notificações e as receitas devem ser prescritas em estrito atendimento às determinações legais instituídas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Art. 5°. Os medicamentos fornecidos mediante apresentação de receituário de médico do Município serão custeados com recursos próprios do Município de Sousa, dentro do orçamento já existente.

Parágrafo Único: Compete à Secretaria Municipal da Saúde promover a liberação de recursos para custear os medicamentos fornecidos nos termos desta Lei.

Art. 6 °. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sousa, em 10 de Agosto de 2021.

MARIA EVANGERLÂNIA DANTAS
Vereadora



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

JUSTIFICATIVA

Encaminho à apreciação e posterior aprovação pelo Plenário, o Projeto de Lei que prevê a possibilidade de fornecimento de medicamentos, pelos postos e UBS da rede municipal, mais perto de sua casa.

Nesse sentido, entendemos que, se o médico do município atende nos POSTOS e UBS dos bairros e zona rural, e possui competência para prescrever medicamentos o paciente deve sair com tratamento e os medicamento em mãos.

Diante desse cenário e considerando que há uma grande parte da população que não tem condições de se deslocar por conta da distância a farmácia básica para pegar os medicamentos, o que acaba levando ao aumento de doenças.. Também levando em consideração as construções e aberturas de novos postos de saúde nos bairros e zoa rural com equipamentos de qualidade que atende aos anseios da população, é que devemos olhar com atenção para este projeto.

Quanto à competência Municipal, esta lei decorre do artigo 19, I e II, da Lei Orgânica de Sousa:

Art. 19. Compete ao Município, além de outras atribuições:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar as legislações federal e estadual, no que couber;



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

Como fora demonstrado, este projeto visa regulamentar questão de interesse local, pois, com a permissão de concessão de medicamentos através da apresentação de receita emitida pelos médicos Municipais, toda a população ganha.

No tocante às despesas advindas com a aprovação do referido projeto, destaca-se que há no orçamento municipal previsão de gastos com a saúde, de modo que não se pode falar em aumento de custos, por parte do Município.

Assim, havendo a receita prevista, deve-se tão somente reorganizar a distribuição dela para que os medicamentos a serem fornecidos, com base neste projeto de lei, sejam custeados pelo Município de Sousa, sem que isso onere.

Distribuição dos medicamentos fica na competência da rede de atenção básica do município onde já tem os profissionais competentes como: Farmacêuticos, agentes comunitários de saúde, atendentes de farmácia, motoristas auxiliares. Bem como a Farmácia Básica do Município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sousa, em 10 de Agosto de 2021.

MARIA EVANGERLÂNIA DANTAS
Vereadora

